



CONGRESSO NACIONAL
**APRESENTAÇÃO DE
EMENDAS**

ETIQUETA

DATA DOU
29/12/17
Edição Extra

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 815, de 2017

AUTOR
DEPUTADO FEDERAL SUBTENENTE GONZAGA-PDT-MG

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 815, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018.

Dê nova redação ao parágrafo único do art. 1º da MP nº 815, de 29 de dezembro de 2017.

“Art. 1º

Parágrafo único. A parcela que caberá a cada um dos Municípios será calculada e entregue aos entes federativos nas mesmas proporções aplicáveis ao FPM para o ano de 2018, na forma fixada pelo Poder Executivo Federal, **em até trinta dias após** a aprovação do crédito orçamentário para essa finalidade.



JUSTIFICATIVA

É importante que a União preste apoio financeiro aos Municípios, pois o cenário recessivo em que se encontra a economia brasileira tem ocasionado uma diminuição da arrecadação tributária. Assim, entendemos que os requisitos de urgência e relevância estão preenchidos pelo risco imposto à sociedade de os municípios se verem em uma situação de incapacidade de ofertarem serviços públicos básicos e essenciais à população.

Contudo, principalmente, em um ano eleitoral, o parlamento tem que ficar atendo às regras que mesmo bem intencionadas possam arranhar a imparcialidade e a igualdade entre todos, motivo pelo qual entendemos salutar, **estabelecer um prazo máximo de 30 dias**, após a aprovação do crédito orçamentário, **para que os recursos cheguem a todos os municípios, independentemente, de gestões políticas ou partidárias.**

Brasília, 06.02.18

Deputado Federal Subtenente Gonzaga- PDT/MG



CD/18205.44452-30